



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quinta-feira • 9 de Setembro de 2021 • Ano VIII • Nº 2077

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Despacho Administrativo Referente ao Pregão Eletrônico Nº 029-2021-PE** – Objeto: Dispõe sobre a contratação de serviços de locação de veículos para atender a demanda de diversas secretarias deste município.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA/  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### DESPACHO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029-2021-PE.

Versam os autos sobre o processo licitatório, adotado na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 029-2021-PE**, cujo objeto dispõe sobre a contratação de serviços de locação de veículos para atender a demanda de diversas secretarias deste município, sagrando-se vencedora, na etapa de lances, nos três lotes, a empresa **VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.716/0001-38.

Com efeito, como especificado no edital, a referida licitante foi convocada, para no prazo de cinco dias, sob pena de desclassificação, apresentar a documentação exigida no item 21.5 do edital, que possui a seguinte redação: **“21.5. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO OS SEGUINTE DOCUMENTOS: 21.5.1. A licitante vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei: a) Certificados de propriedade de todos os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, em nome da proponente; b) Para realização das inspeções/vistorias dos veículos será designada Comissão de Fiscalização, através de Portaria, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura; c) Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá declaração de participação e averiguação dos veículos, sendo uma via entregue a empresa, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada a documentação do contrato; d) O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo; e) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos”**, entretanto, se manteve inerte, não apresentando a documentação, acima explicitada, razão pela qual resulta desclassificada deste certame.

Inequivocadamente, a conduta desidiosa da empresa, prejudica todo um planejamento administrativo, retarda o deslinde do processo licitatório, contraria o princípio da eficiência dos atos administrativos, motivo porque se envia cópia de todo o procedimento ao setor competente, para aplicação de eventuais punições a empresa faltosa, como autoriza o art. 7º da Lei 10520/02, veja-se: **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA/  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.**

Pelos motivos expostos, diante da comprovada e lamentável descumprimento total da obrigação especificada no edital, resulta desclassificada a empresa **VIANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS COMBINADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.754.716/0001-38.

Publica-se no Diário Oficial do Município, servindo o presente despacho, como ciência aos interessados.

Ibipitanga, em 09 de setembro de 2021.

  
**Laís Venância Oliveira Paixão Vieira**  
**-Pregoeira-**